

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 032, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regulamento de Oferta de Disciplinas em Regime de Tutoria do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – UniSL.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL, Prof.^a Ma. Rosangela Kiekow da Rosa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Oferta de Disciplinas em Regime de Tutoria - RT e Estudos Dirigidos – ED, do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – UniSL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 13 de dezembro de 2021.



Prof.^a Ma. Rosangela Kiekow da Rosa
Reitora
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL



REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS EM REGIME DE TUTORIA

Ji-Paraná, RO

2021

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME DE TUTORIA

Art. 1º Disciplina em Regime de Tutoria é uma modalidade de ensino destinada a um pequeno grupo de alunos que se encontram em situações especiais de conclusão de curso e/ou situações curriculares especiais, identificadas pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, sendo condicionadas ao acompanhamento sistemático de estudo e atividades em ambiente virtual de aprendizagem, além da aula presencial.

Art. 2º O objetivo das disciplinas em Regime de Tutoria é sanar situações curriculares especiais de alunos pré-formandos, prováveis formandos e/ou em caráter de excepcionalidade conforme deliberação do Colegiado de Curso, em franca observância ao cumprimento da carga horária e competências propostas na matriz curricular.

§ 1º Aluno pré-formando é aquele que se encontra no penúltimo semestre letivo a ser cursado, atendendo inclusive ao tempo mínimo de integralização do curso, conforme legislação federal, aplicando-se em casos que não houve oferta de disciplina regular.

§ 2º Aluno provável formando regular é aquele que se encontra matriculado no último semestre letivo a ser cursado, atendendo inclusive ao tempo mínimo de integralização do curso, conforme legislação federal aplicada.

§ 3º Situações especiais ou excepcionais referem-se a disciplinas que não serão mais ofertadas em razão da extinção de currículo, ao qual o aluno esteja vinculado, ou que não tenham um número mínimo matriculados que justifique sua viabilidade pedagógica.

Art. 3º Atendido ao disposto nos artigos anteriores, permitir-se-á a matrícula em disciplinas em Regime de Tutoria, aos alunos que, cumulativamente:

§ 1º. Protocolarem requerimento junto a Secretaria Acadêmica dentro dos prazos estabelecidos em calendário acadêmico;

§ 2º. Obtiverem parecer favorável do Colegiado de Curso;

§ 3º. Estiverem em dia com suas obrigações contratuais junto a Instituição;

§ 4º. Efetuarem a renovação de matrícula a nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

§ 5º. Já tenham o prazo mínimo para integralização do curso previsto na legislação (RESOLUÇÃO MEC/CNE Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007).

Art. 4º A aprovação na disciplina em regime de tutoria requer:

§ 1º. 75% de participação nas aulas presenciais;

§ 2º. O desenvolvimento das atividades de tutorias;

§ 3º. Aprovação com nota mínima de 60 (sessenta pontos) na disciplina.

§ 4º. Os critérios avaliativos serão definidos com 40% da nota para as atividades de tutorias e 60% da nota para a prova escrita, os quais estarão contidos no plano de ensino da disciplina.

Art. 5º Não haverá exame final para as disciplinas em Regime de Tutoria.

Art. 6º Serão ofertadas duas modalidades de disciplinas em Regime de Tutoria:

- I. Disciplina por Regime de Tutoria (RT);
- II. Disciplina em Estudo Dirigido (ED).

Art. 7º Para oferta da disciplina em Regime de Tutoria, de acordo com a modalidade ofertada, o número de alunos em situação idêntica deverá ser de:

- I. Disciplina por RT: de 1 e no máximo 4 alunos;
- II. Disciplina em ED: de 5 a 24 alunos.

Art. 8º A oferta da disciplina em Regime de Tutoria deverá ser organizada conforme ementa, perfil profissional e o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DA DISCIPLINA POR TUTORIA

Art. 14 A disciplina deverá ser organizada em 10 unidades. A unidade será caracterizada por um conjunto de habilidades que irão constituir 10 (dez) horas da disciplina.

§ 1º. O número de unidades da disciplina irá depender da carga horária total da mesma.

§ 2º. A carga horária destinada à avaliação não é constituinte da unidade de disciplina.

§ 3º. A oferta da disciplina por tutoria seguirá a seguinte proposta:

- I. Cada unidade (dez horas) terá duração de uma semana;
- II. A unidade será constituída de um material de aprendizagem composto no mínimo por um texto e 8 questões objetivas de baixa e/ou média complexidade;
- III. O professor terá encontros semanais de 60 minutos com o grupo, cujos primeiros 30 minutos serão destinados a esclarecer dúvidas do conteúdo da unidade anterior e a resolução conjunta de um desafio de alta dificuldade. Os

demais 30 minutos serão destinados à apresentação dos principais conceitos e objetivos da unidade seguinte;

- IV. Na última semana a aula presencial será avaliativa e terá duração de 90 minutos;
- V. A duração da disciplina em semanas será o número de unidades mais uma, a avaliativa.
- VI. O professor deverá inserir o material da unidade semanal na sala virtual do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional pelo menos 24 horas antes do encontro presencial da semana.
- VII. A distribuição da carga horária das disciplinas, assim como o número de encontros constam na tabela abaixo:

Tabela 1. Distribuição da carga horária (CH) das disciplinas por unidades e quantidade de encontros.

CH Disciplina	Horas por Unidade	Qtd de Unidades	Qtd de Encontros	Qtd de Encontros Avaliativos	Total CH (horas)
30 a 40 h	10	4	4	1	5
41 a 59 h	10	6	6	1	7
60 a 80 h	10	8	8	1	9
81 a 99 h	10	9	9	1	10
100 a 120 h	10	12	12	1	13

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DA DISCIPLINA POR ESTUDO DIRIGIDO

Art.15 A ementa da disciplina deverá ser organizada em unidades.

§ 1º. A unidade será caracterizada por um conjunto de habilidades que irão constituir 10 (dez) horas da disciplina.

§ 2º. O número de unidades da disciplina irá depender da carga horária total da mesma.

§ 3º. A carga horária destinada à avaliação será constituinte da última unidade de disciplina.

§ 4º. A oferta da disciplina por estudo dirigido seguirá a seguinte proposta:

- I. Os encontros serão semanais, correspondente a 20 semanas do semestre letivo, com duração de 1 hora para disciplinas acima de 41 horas. Para disciplinas de até 40 horas, serão oferecidos 10 encontros com duração de 1 hora.
- II. Cada unidade (dez horas) terá duração de duas semanas;

- III. A unidade será constituída de um material de aprendizagem composto por no mínimo um texto, 4 questões objetivas e 1 questão discursiva de baixa e/ou média complexidade;
- IV. O professor terá encontros semanais de 60 minutos com o grupo, cujos primeiros 15 minutos serão destinados a esclarecimento de dúvidas do conteúdo da unidade anterior, 30 minutos destinados à apresentação dos principais conceitos e objetivos da unidade seguinte e 15 minutos finais destinados a resolução conjunta de um desafio de alta dificuldade.
- V. As avaliações ocorrerão no período estipulado em calendário acadêmico (N1 e N2) com duração de 60 minutos cada;
- VI. O professor deverá inserir o material da unidade quinzenal na sala virtual do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional pelo menos 24 horas antes do encontro presencial da semana.
- VII. A distribuição da carga horária das disciplinas, assim como o número de encontros constam na tabela abaixo:

Tabela 1. Distribuição da carga horária (CH) das disciplinas por unidades e quantidade de encontros.

CH Disciplina	Horas por Unidade	Qtd de Unidades	Qtd de Encontros	Qtd de Encontros Avaliativos	Total CH (horas)
30 a 40 h	10	4	9	1	10
50 h	10	5	19	1	20
60 h	10	6	19	1	20
70 h	10	7	19	1	20
80 h	10	8	19	1	20
90 h	10	9	19	1	20
100 h acima	10	10	19	1	20

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DE PROFESSORES E ALUNOS

Art. 16 Compete ao professor da disciplina em Regime de Tutoria (RT e ED):

§ 1º. Elaborar o plano de ensino da disciplina;

§ 2º. Organizar o material de aprendizagem de cada unidade de estudo seguindo os critérios dispostos neste regulamento;

§ 3º. Orientar e acompanhar a aprendizagem por meio do AVA;

§ 4º. Realizar a avaliação do aluno com critérios definidos no plano de ensino.

Art. 17 Compete ao Aluno:

§ 1º. Ter o mínimo de frequência de 75% das aulas presenciais, no horário e local destinado à sua tutoria.

§ 2º. Executar todas as atividades solicitadas e entregá-las no prazo estabelecido.

§ 3º. Solicitar ao professor esclarecimentos sobre qualquer aspecto do programa.

Art. 18 Casos omissos deste regulamento serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

Art. 19 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2021.



Rosângela Kiekow da Rosa
Reitora